



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

LEI Nº 112/2017, de 31 de janeiro de 2017

Autoriza a Câmara Municipal de Governador Newton a utilizar a Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos incisos I e II do Artigo 30 e, inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Excepcionalmente, poderá a Câmara Municipal de Governador Newton Bello-MA utilizar-se da Comissão de Licitação, pregoeiro e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, ante a carência de servidor efetivo em seu quadro próprio, enquanto não realizar concurso público para provimento do quadro permanente de servidores.

Art. 2º - Esta utilização será realizada através de Termo de Cooperação Técnica (convênio ou outro instrumento congênere), para atendimento no disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - O termo de cooperação técnica entre o Poder Legislativo e Executivo Municipal deverá obedecer à decisão proferida na consulta dirigida ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, autos do processo nº 2693/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA, aos 31 dias
do Mês de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

Roberto Silva Araújo
Prefeito

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal